

EDITAL n. 449/2025

Dispõe sobre abertura de inscrições para o processo seletivo de profissionais das Áreas de Educação Física [Bacharelado], Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia, para atuarem como Profissionais de Saúde Residentes junto ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC torna público os critérios de inscrição e seleção de profissionais para o **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva** da UNESC, credenciado junto ao MEC sob a Portaria Conjunta nº 7 de 27 de novembro de 2012.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As Residências Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e o Art. 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, “constituem modalidades de ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* destinadas às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 [sessenta] horas semanais e duração mínima de 2 [dois] anos”.
- 1.2 O presente edital dispõe sobre abertura de inscrições para o processo seletivo de profissionais das Áreas de Educação Física [Bacharelado], Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia, para atuarem como Profissionais de Saúde Residentes junto ao Programa de Residência Multiprofissional em **Saúde Coletiva** da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.
 - 1.2.1 A seleção dos candidatos observará as disposições deste edital e do Regimento do Programa de Residência Multiprofissional em **Saúde Coletiva** da Universidade do Extremo Sul Catarinense.
 - 1.2.2 O curso a que se refere este edital é de especialização *lato sensu*, desenvolvido na modalidade de treinamento em serviço junto ao Sistema Municipal de Saúde de Criciúma/SC.
 - 1.2.3 A titulação conferida aos concluintes do curso com aprovação será de: **Especialista em Saúde Coletiva**.
 - 1.2.4 O programa possui área de concentração em **Saúde Coletiva**, com carga horária total de 5760 horas e duração de 24 meses.
- 1.3 Poderão inscrever-se os profissionais graduados, registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais, das áreas de Educação Física [Bacharelado], Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia e graduandos que tenham até a data da matrícula o registro no conselho profissional ou número provisório do registro.
- 1.4 O cronograma deste processo seletivo seguirá as etapas dispostas no quadro a seguir:

Quadro 1: Cronograma das etapas e datas do edital:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital e abertura do período de inscrições	15/09/2025
Período de inscrição	15/09/2025 a 17/10/2025
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	20/10/2025
Prazo de interposição de recurso da homologação preliminar das inscrições	21/10/2025

ETAPAS	DATAS
Divulgação da homologação final das inscrições / divulgação do local e horário da prova escrita	24/10/2025
Realização da prova escrita	05/11/2025
Divulgação do gabarito da prova escrita	06/11/2025
Divulgação da pontuação da prova escrita e análise de títulos / Resultado da classificação preliminar da prova escrita e da análise de títulos	11/11/2025
Interposição de recurso do resultado da classificação preliminar da prova escrita e da análise de títulos.	12/11/2025
Classificação final das provas escritas e da análise de títulos	14/11/2025
Convocação dos candidatos para entrevista	14/11/2025
Realização das entrevistas	24, 25 e 26/11/2025
Divulgação da pontuação obtida pelos candidatos na entrevista	01/12/2025
Divulgação do resultado preliminar final	02/12/2025
Prazo de interposição de recurso do resultado preliminar final	03/12/2025
Divulgação do resultado final	06/12/2025
Matrícula	11,12 e 13/02/2026
Previsão do início das atividades	02/03/2026

1.5 O candidato deve acompanhar todas as informações relacionadas ao referido processo seletivo pelo site eletrônico oficial, na aba processos seletivos e editais, acessando o link: <https://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/208/2025/2>
Alterado pelo edital n.452/2025.

1.5.1 Dúvidas acerca do processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail oficial dos Programas de Residência: residenciamultiprofissional@unesc.net. Não serão fornecidas informações por outros meios de comunicação (telefone e whatsapp).

2 DAS VAGAS E DAS ÁREAS

O Programa de Residência Multiprofissional em **Saúde Coletiva** da UNESC divulga o número de vagas por área de formação, conforme disposto no quadro a seguir:

Quadro 2: Número de vagas e áreas de formação

NÚMERO DE VAGAS	ÁREA DE FORMAÇÃO
2	Educação Física [Bacharelado]
2	Enfermagem
2	Farmácia
2	Fisioterapia
2	Nutrição
2	Psicologia

3 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em **Saúde Coletiva** serão realizadas conforme descrito a seguir:

3.1. Inscrição

Os candidatos deverão enviar a documentação listada abaixo exclusivamente através do endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/> entre o dia **15 de setembro de 2025 e até às 17h do dia 17 de outubro de 2025**.

A documentação obrigatória desta etapa inclui:

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (APÊNDICE A);
2. Cópia do Currículo modelo Lattes do CNPq, disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>
3. Documentação comprobatória dos itens listados no Currículo Lattes pontuantes neste processo seletivo.
4. Memorial Descritivo (APÊNDICE B)
5. Cópia da carteira de identidade ou CNH;
6. Diploma ou declaração de provável formando (APÊNDICE G)
7. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Alterado pelo edital n.452/2025.

3.3 A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.1 A taxa de inscrição tem o valor de **R\$175,35 (cento e setenta e cinco reais com trinta e cinco centavos)** e será efetivada pelo pagamento do boleto emitido no momento da inscrição no site, não sendo aceitos pagamentos realizados após a data de vencimento.

3.3.2 A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

3.4 Cada candidato(a) poderá realizar uma única inscrição por Programa de Residência, podendo se inscrever para mais de um Programa, desde que os pré-requisitos sejam atendidos.

3.4.1 O não envio da documentação necessária, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, implicará na eliminação do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

3.4.2 O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A homologação das inscrições ocorrerá no dia **20 de outubro de 2025**, cuja relação preliminar será disponibilizada no endereço eletrônico: unesc.net/processo_seletivo_residencia_multiprofissional

4.2 O candidato poderá interpor um único recurso da homologação preliminar das inscrições, com fundamentação do pedido, por meio de protocolo até às 23h59min do dia **21 de outubro de 2025** na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>

4.3 A resposta dos recursos será publicada no endereço eletrônico unesc.net/processo_seletivo_residencia_multiprofissional de forma individualizada e estará acessível na aba “Respostas aos Recursos e Requerimentos”. Não serão encaminhadas respostas

a recursos por qualquer outro meio.

4.4 A divulgação da homologação final das inscrições ocorrerá até as 23h59 do dia **24 de outubro de 2025** e será disponibilizada no endereço eletrônico: unesc.net/processo_seletivo_residencia_multiprofissional

5 DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO CURRICULUM LATTES

5.1 O Currículo Lattes **devidamente atualizado e documentado** deverá ser enviado na inscrição, pela “Área do Candidato” no endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>, em específico na seção “Análise de Títulos”.

5.2 O Currículo Lattes e seus comprovantes deverão ser enviados em um único arquivo, denominado “Currículo Lattes”.

5.3 Serão computadas apenas as informações curriculares enviadas **durante o período de inscrições (15 de setembro de 2025 até às 17h do dia 17 de outubro de 2025)**, comprovadas mediante documentação enviada junto ao currículo, digitalizado.

5.4 A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por documento não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Para apuração da pontuação do Currículo Lattes documentado serão computadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

6.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova escrita, deverá formalizar o pedido através do formulário de solicitação de condição especial (APÊNDICE C), selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e encaminhar os documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade juntamente com a inscrição neste processo seletivo.

6.2 O parecer médico deverá conter o CID, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.

6.3 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade.

7 BANCA EXAMINADORA

7.1 O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora, nomeada pela Reitora da UNESC, e será composta por 04 [quatro] membros, e suplentes se necessário, conforme relação abaixo:

- I. Um representante da Reitoria da UNESC.
- II. Um representante do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC ou um representante da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UNESC.
- III. Um Tutor do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC da respectiva área de formação do candidato.
- IV. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, indicado pelo Município de Criciúma.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A seleção de candidatos para o Programa de Programa Residência Multiprofissional em **Saúde Coletiva** da UNESC, realizar-se-á em 3 (três) etapas, a saber: prova escrita, valendo 40 pontos; análise de títulos, valendo 25 pontos; e entrevista, valendo 35 pontos.

8.2 Etapa I: Prova escrita

8.2.1 A prova escrita será aplicada no dia **05 de novembro de 2025, das 14h às 16h30**, nas dependências da UNESC. **O local específico de realização será divulgado no dia 24 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico www.unesc.net/selecao.

8.2.2 Os candidatos deverão chegar com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário de início da prova (não será permitido a realização da prova aos que chegarem após o horário de início).

8.2.3 Os três últimos candidatos a entregarem a prova deverão sair juntos da sala.

8.2.4 A bibliografia de suporte para prova escrita está disposta ao término deste edital (APÊNDICE D).

8.2.5 A prova escrita será composta por 20 (vinte) questões objetivas, sendo 15 (quinze) de conhecimentos gerais em Saúde Coletiva, e 5 (cinco) de conhecimentos específicos da área profissional do candidato. Cada questão de conhecimentos gerais terá o valor de 1,5 (um vírgula cinco) ponto, totalizando 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos. Cada questão de conhecimentos específicos terá o valor de 3,5 (três vírgula cinco) pontos, totalizando 17,5 (dezessete vírgula cinco) pontos. A soma das notas das questões corresponderá a 40 (quarenta) pontos.

8.2.6 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da prova escrita munidos de caneta esferográfica [preta ou azul], e de documento de identificação com foto original [documento de identidade ou carteira de motorista].

8.2.7 Não será permitida a consulta a referências de quaisquer espécies, nem o uso de máquinas de calcular ou qualquer objeto além dos documentos descritos como necessários no item 8.2.6.

8.2.8 Tentativas de comunicação entre os candidatos serão consideradas como fraude. Nesse caso, os envolvidos serão retirados da sala de exame, desclassificados do processo seletivo e não farão jus ao reembolso da taxa de inscrição.

8.2.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tampouco serão aplicadas provas fora dos locais e horários determinados por este edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

8.2.10 O caderno de provas deverá ser entregue no final da prova ao fiscal, sendo permitido apenas levar o gabarito.

8.2.11 O gabarito da prova escrita será publicado no dia **06 de novembro de 2025**.

8.3 Etapa II: análise de títulos

8.3.1 Os títulos poderão obter o peso de até 25 [vinte e cinco] pontos.

8.3.2 Os títulos para o presente processo seletivo deverão ser enviados pela “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>, conforme disposto no item 3.1 deste Edital.

8.3.3 Não serão pontuados títulos constantes no Currículo Lattes sem comprovação (documento digitalizado).

8.3.4 Em caso de dúvida da autenticidade dos comprovantes, a banca examinadora se reserva ao direito de solicitar o documento original ou autenticado.

8.3.5 Será válida a documentação referente à produção bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos.

8.3.6 O roteiro para análise dos títulos está disposto ao término deste edital (APÊNDICE E).

8.3.7 O resultado obtido com a pontuação da análise de títulos, será publicado no dia **11 de outubro de 2025**.

8.4 Classificação e recursos da classificação preliminar das etapas I e II

8.4.1 O resultado preliminar da prova escrita e da análise de títulos será publicado dia **11 de novembro de 2025**.

8.4.2 O candidato poderá interpor um único recurso do resultado preliminar, com fundamentação do pedido, dirigido à banca examinadora, protocolado até às 23h59min do dia **12 de novembro de 2025**, na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>.

8.4.3 A resposta aos recursos será publicada no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na aba “Respostas aos Recursos e Requerimentos”. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

8.4.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados pela banca examinadora.

8.4.5 Os pontos de questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.

8.4.6 A decisão final da banca examinadora será definitiva.

8.4.7 O resultado final das etapas I e II será divulgado até às 23h59min do dia **14 de novembro de 2025**.

8.4.8 Os candidatos serão classificados para a Etapa III [Entrevista] conforme a ordem decrescente da pontuação obtida no somatório da prova escrita e da análise de títulos [classificação final etapas I e II], observando-se o número máximo estabelecido no Quadro 3 do item 8.5.2 deste edital.

8.5 Etapa III: Entrevista

8.5.1 A convocação dos candidatos classificados para a entrevista será no dia **14 de novembro de 2025**, data em que serão divulgados os horários e os locais das entrevistas.

8.5.2 O número de candidatos convocados para essa etapa está definido no quadro a seguir:

Quadro 3: Número de candidatos a serem convocados para entrevista segundo a área de formação.

ÁREA DE FORMAÇÃO	NÚMERO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA
Educação Física [Bacharelado]	04
Enfermagem	08
Farmácia	04
Fisioterapia	04
Nutrição	04
Psicologia	04

8.5.3 Em caso de empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação.

8.5.4 As entrevistas ocorrerão entre os dias **24, 25 e 26 de novembro de 2025** no horário das **8h às 12h e das 13h30 às 18h**, conforme os locais e horários indicados na publicação da relação dos candidatos convocados para entrevistas presenciais

8.5.5 Os candidatos selecionados para a realização da entrevista deverão chegar com 20 minutos de antecedência e estar munidos de documento de identificação com foto;

8.5.6 A entrevista será norteada por um instrumento padronizado e seguirá as mesmas perguntas para todos os participantes, abordando os seguintes aspectos: I) conhecimento do funcionamento de residência multiprofissional; II) conhecimentos específicos da área de formação; III) conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde e IV) objetivos de desenvolvimento profissional e/acadêmico. Para cada resposta o participante receberá uma nota de 0,00 a 5,00 de acordo com o seu desempenho, somando no máximo 35 pontos.

8.5.7 A nota final da entrevista será obtida através da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

8.5.8 A nota obtida pelo candidato na entrevista será divulgada até às 23h59min do dia **01 de dezembro de 2025** e não estará sujeita à interposição de recurso.

9 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que participarem das três etapas [prova escrita; análise de títulos; e entrevista], e somarem nelas o mínimo de 40 pontos.

9.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida neste processo seletivo, de acordo com as vagas disponíveis no Quadro 2, do item 2 deste Edital.

9.3 O resultado preliminar final será publicado na página do processo seletivo, até às 23h59min do dia **02 de dezembro de 2025**, contendo o nome e número da inscrição de todos os candidatos inscritos, por ordem decrescente de pontos obtidos, bem como sua situação final no que se refere às vagas disponibilizadas.

9.4 O candidato poderá interpor um único recurso do resultado preliminar final, fundamentando o seu pedido, por meio de protocolo até às 23h59min do dia **03 de dezembro de 2025**, na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>.

9.5 A resposta aos recursos será publicada no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/> de forma individualizada e estará acessível na aba “Respostas aos Recursos e Requerimentos”. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

9.6 No caso de empate das notas finais serão adotados, para o desempate, os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) desempenho na prova escrita (maior pontuação);
- b) desempenho na análise curricular (maior pontuação); e
- c) idade, sendo priorizado(a) o(a) candidato(a) mais velho(a).
- d) persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição dos candidatos envolvidos neste Processo Seletivo.

9.7 A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá até às 23h59min do dia **06 de dezembro de 2025** e será disponibilizada no endereço eletrônico: unesc.net/processo_seletivo_residencia_multiprofissional

10 DA BOLSA DE ESTUDOS

10.1 Para o desempenho de suas atividades o candidato aprovado receberá uma bolsa no valor de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)** de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, por um período de 24 [vinte e quatro] meses.

10.2 A bolsa trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

11 DA MATRÍCULA

11.1 Aos aprovados, a matrícula será realizada nos dias **11, 12 e 13 de fevereiro de 2026** no horário das 09h às 11h30 e das 13h30h às 17h na sala do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC, localizada Bloco S, andar térreo, sala nº 001, Av. Universitária, n. 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC, CEP 88806-000.

11.2 No ato da matrícula o candidato selecionado deverá estar com sua **documentação pessoal** devidamente conferida e em vigor junto aos órgãos responsáveis.

11.3 Os documentos necessários para entregar no ato da matrícula são:

- a) Cópia de Documento de Identidade;
- b) Declaração de CPF Ativo (emitido no site da Receita Federal, no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- c) Cópia do Título de Eleitor e dos comprovantes da última votação ou comprovante de quitação eleitoral;
- d) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando couber;
- e) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) 1 Foto 3x4;
- g) Cópia do Número de Inscrição do Trabalhador (NIT) ou Cópia do número do Programa de Integração Social (PIS)/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- h) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- i) Cópia de comprovante de conta corrente no banco Bradesco ou Santander (Por determinação do Ministério da Educação/ Saúde não serão aceitas contas digitais e nem de outros bancos);
- j) Cópia do Diploma de Graduação (se diploma físico deverá ser autenticado em cartório, se diploma digital, deverá ser enviado por email, no ato da matrícula o arquivo XML e RVDD);
- k) Cópia do Histórico do Curso de Graduação (se histórico físico, deverá ser autenticado em cartório, se digital, deverá ser enviado por email, no ato da matrícula, o arquivo PDF);
- l) Termo de compromisso preenchido e assinado (APÊNDICE F).

11.4 A ausência de qualquer documento citado no item 11.3 implicará na desclassificação do candidato e consequentemente chamamento do próximo classificado.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO RESIDENTE

12.1 São obrigações do candidato selecionado nos termos deste Edital e matriculado no Programa de Residência Multiprofissional da UNESC, em consonância com a legislação vigente:

- a) Manter dedicação exclusiva ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, conforme art. 13, § 2º, da Lei nº 11.129/2005, cumprindo a carga horária semanal de 60h.
- b) Cumprir em um período de 24 meses, 5760 horas, sendo 4608 horas da carga horária total sob a forma de estratégias educacionais práticas e teórico-práticas, com garantia das ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social e 1152 horas sob forma de estratégias educacionais teóricas e teórico-práticas.
- c) Cumprir integralmente a carga horária exclusivamente prática do programa;
- d) Cumprir no mínimo 85% da carga horária teórica e teórico-prática;
- e) Entregar e defender o trabalho de conclusão da residência até o 24º mês de residência;
- f) Permanecer em situação regular junto ao Conselho Profissional de minha categoria;
- g) Formalizar junto à COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional) qualquer tipo de afastamento [temporário ou definitivo], de acordo com os procedimentos definidos pela normatização pertinente;
- h) Cumprir os horários das atividades, que por sua natureza poderão ser desenvolvidas em finais de semana, feriados, em regime de plantão, conforme a necessidade do serviço de saúde;
- i) Cumprir os critérios estabelecidos pela legislação vigente para recebimento da bolsa, sob o risco de suspensão, cancelamento ou bloqueio do pagamento da bolsa, bem como restituir os valores correspondentes às bolsas pagas indevidamente, através de Guia de Recolhimento da União, conforme Portaria Conjunta nº 11/2010;
- j) Cumprir as orientações recebidas para a execução das atividades de residência, respondendo pelos atos praticados que causarem dano a si e /ou outrem.
- k) Cumprir as normas institucionais da UNESC relativas à propriedade intelectual, em especial as

Resoluções nº 10/2011/CONSU e nº 07/2012/CONSU, reconhecendo que a titularidade e a gestão de criações, inovações, produtos, processos, obras ou quaisquer resultados decorrentes das atividades desenvolvidas durante o Programa de Residência serão regidas por tais normativas, sem prejuízo dos direitos autorais assegurados pela legislação vigente.

I) Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo, no Regimento Interno da COREMU e demais normativas vigentes, estando ciente de que o descumprimento poderá acarretar penalidades, incluindo advertência, suspensão, desligamento do Programa de Residência e/ou devolução de valores de bolsas recebidas indevidamente, conforme legislação aplicável.

13 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os residentes, ao desenvolverem atividades de ensino, pesquisa, extensão ou produção técnico-científica no âmbito do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC, declaram-se cientes de que a titularidade e a gestão da propriedade intelectual decorrente das criações, inovações, produtos, processos, obras ou quaisquer resultados passíveis de proteção são reguladas pela Resolução nº 10/2011/CONSU e pela Resolução nº 07/2012/CONSU da UNESC.

13.2 Eventuais direitos de autoria e participação dos residentes em publicações e registros decorrentes de atividades realizadas durante o Programa observarão a legislação vigente, bem como as normas institucionais da UNESC que tratam da propriedade intelectual e da produção acadêmica.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O início das atividades propostas para o Programa de Residência Multiprofissional está previsto para **02 de março de 2026**.

14.2 A permanência no Programa de Residência Multiprofissional por período inferior a 30 [trinta] dias, implicará no não recebimento da bolsa mencionada no item 10.1.

14.3 Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa pelo residente selecionado, a vaga poderá ser preenchida em até 60 (sessenta) dias após o início do programa.

14.3.1 A convocação do cadastro de reserva para vagas não preenchidas seguirá a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

14.3.2 O Programa de Residência Multiprofissional poderá realizar novas e sucessivas convocações para o preenchimento das vagas, sempre respeitando a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRMS para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.

13.3 Candidatos(as) eventualmente chamados para realizarem suas matrículas após o primeiro dia útil de março de 2026, iniciarão suas atividades no mesmo dia da matrícula.

13.4 Casos omissos serão decididos pela banca examinadora do Processo Seletivo, prevista no item 4.

13.5 Este edital poderá ser cancelado caso haja a suspensão das bolsas dos residentes provenientes do Ministério da Saúde e Ministério da Educação.

Criciúma, 15 de setembro de 2025.

Prof.^a Dra. Vanessa Moraes de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão

APÊNDICE A – Ficha de Inscrição

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

Informações Pessoais

Nome Completo: _____

Nome Social (Caso haja) _____

Data de Nascimento: _____

Sexo: Feminino () Masculino () Gênero: _____

Raça: _____ Cor: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Possui alguma deficiência? _____

Informações de Contato

Telefone: _____

WhatsApp: _____

Email: _____

Informações Acadêmicas

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Colação de Grau: _____ / _____ / _____

Número de Registro no Conselho Profissional: _____

Criciúma/ SC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

APÊNDICE B – Sugestão para elaboração do memorial descritivo

O memorial descritivo deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5, contendo até duas páginas, margem do documento [superior e inferior 2,5cm, esquerda e direita 3,0 cm];

O memorial deve conter **essencialmente o nome do candidato, breve apresentação da experiência acadêmica e profissional e justificativa do interesse pela vaga.**

Seguem algumas **sugestões** que poderão auxiliar na construção do memorial descritivo:

- a) elaborar o memorial na primeira pessoa do singular, o que permite ao autor enfatizar o mérito de suas realizações;
- b) adotar a forma de um relato cronológico, analítico e crítico, situando os fatos e acontecimentos no contexto sociocultural mais amplo, caracterizando a história particular do autor;
- c) sintetizar a narrativa dos eventos menos marcantes e dar ênfase aos mais significativos a critério do autor e à luz das finalidades do próprio memorial para a Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva;
- d) utilizar subdivisões com tópicos/títulos para marcar as etapas da trajetória percorrida, ou para destacar os aspectos ou fatos mais significativos, estruturando dessa forma o memorial;
- e) finalizar o memorial com a indicação do objetivo pelo qual o autor pretende ingressar na residência.

APÊNDICE C – Formulário de Requerimento de Condições Especiais¹

O(A) candidato(a) _____, portador do n.º CPF _____, que concorre ao Edital nº _____ do processo seletivo, vem requerer solicitação de atendimento especial no dia de aplicação de provas, de acordo com as marcações a seguir

1. Necessidades físicas* e gerais:

() Sim () Não Quais? _____.

2. Necessidades visuais [deficiente visual ou com pessoa de baixa visão]*

() Sim () Não Quais? _____.

3. Necessidades auditivas [perda total ou parcial da audição]*

() Sim () Não Quais? _____.

Ao assinar este requerimento, o (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica.

Assinatura do candidato

* Itens que devem ter a justificativa acompanhada de parecer médico. Conforme sugestão a seguir:

ATESTADO MÉDICO

Nome: _____

Justificativa: _____

CID: _____

Nome, número do CRM e assinatura do médico responsável pelo laudo.

¹ Este formulário foi adaptado a partir do edital do processo seletivo para residência multiprofissional da Univali, disponível em: <http://www.univali.br/imprensa/editais/Documents/Resid%C3%A3ncia%20Edital%202018%20Multiprofissional%20%28195-2017%29.pdf>

APÊNDICE D – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONHECIMENTOS GERAIS EM SAÚDE COLETIVA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 29 jun. 2011.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 20 set. 1990a.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 31 dez. 1990b.

BRASIL. Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024. Institui a Política Nacional de Cuidados. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, 24 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Cadernos da Atenção Básica*. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/biblioteca/index>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a Rede Cegonha. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, 25 jun. 2011a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, 8 jul. 2011c.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial no SUS – RAPS. Republicada em 31 dez. 2011, por ter saído, no DOU nº 247, 26 dez. 2011, Seção 1, p. 232-233, com incorreção no original. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, 26 dez. 2011d.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, 25 abr. 2012g.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014. Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, 2 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.539, de 26 de setembro de 2019. Altera as Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir a equipe de Atenção Primária – eAP e dispor sobre o financiamento de equipe de Saúde Bucal – eSB com carga horária diferenciada. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, p. 164, 27 set. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, 11 abr. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, p. 89, 31 dez. 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS. 1. ed., 1. reimp. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde; Conselho Nacional de Saúde. Resolução MS/CNS nº 588, de 12 de julho de 2018. Aprova a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 13 ago. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde. *Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS*. Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012. Dispõe sobre diretrizes gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, p. 24-25, 16 abr. 2012.

CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; MINAYO, Maria Cecília de Souza; AKERMAN, Marco; DRUMOND JÚNIOR, Marcos; CARVALHO, Yara Maria de (orgs.). *Tratado de saúde coletiva*. 2. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz; Hucitec, 2012.

MENDES, Eugênio Vilaça. *As redes de atenção à saúde*. 2. ed. Brasília: OPAS, 2011. 549 p. Disponível em: <http://apsredes.org/site2012/wp-content/uploads/2012/03/Redes-de-Atencao-mendes2.pdf>.

PEREIRA, Maurício Gomes. *Epidemiologia: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. 596 p. ISBN 9788527703567.

PINHEIRO, Roseni; MATTOS, Ruben Araújo de (orgs.). *Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde*. 6. ed. Rio de Janeiro: IMS/UERJ – CEPESC – ABRASCO, 2006. 180 p.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS

EDUCAÇÃO FÍSICA

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CONFED). Resolução nº 592, de 18 de junho de 2018. Dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. Rio de Janeiro: CONFEF, 2018. Disponível em: <https://www.confef.org.br/confefv2/resolucoes/592>.

DUTRA, R. P.; VIERO, V. dos S. F.; KNUTH, A. G. Inserção de profissionais de educação física no Sistema Único de Saúde: análise temporal (2007-2021). *Revista Brasileira de Atividade Física & Saúde*, [s. l.], v. 28, p. 1-9, 2023.

GALLEGUILLOS, V. S. B.; CARNUT, L.; GUERRA, L. D. da S. Educação física e a formação em saúde coletiva: deslocamentos necessários para a atuação no Sistema Único de Saúde. *Saúde em Debate*, [s. l.], v. 46, p. 1151-1163, 2022.

GHORAYEB, N. et al. Atualização da Diretriz em Cardiologia do Esporte e do Exercício da Sociedade Brasileira de Cardiologia e da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e Esporte - 2019. *Arquivos Brasileiros de Cardiologia*, [s. l.], v. 112, p. 326-368, 2019.

RITTI-DIAS, R. et al. Atividade física para adultos: Guia de Atividade Física para a População Brasileira. *Revista Brasileira de Atividade Física & Saúde*, [s. l.], v. 26, p. 1-11, 2021.

ENFERMAGEM

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução nº 564, de 6 de novembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: COFEN, 2017. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução nº 736, de 17 de janeiro de 2024.

Estabelece normas para a sistematização da assistência e o processo de enfermagem em ambientes públicos e privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, 19 jan. 2024.

POTTER, Patricia A.; PERRY, Anne Griffin; STOCKERT, Patricia A.; HALL, Amy. *Fundamentos de enfermagem*. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2024. 1 recurso online. ISBN 9788595159952.

SANTOS, Álvaro da Silva. *Administração de enfermagem em saúde coletiva*. Barueri: Manole, 2015. 1 recurso online. ISBN 9788520455241.

SOUZA, Marina Celly Martins Ribeiro de. *Enfermagem em saúde coletiva: teoria e prática*. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022. 1 recurso online. ISBN 9788527739047.

WRIGHT, Lorraine M.; LEAHEY, Maureen. *Enfermeiras e famílias: guia para avaliação e intervenção na família*. São Paulo: Roca, 2015.

FARMÁCIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. *Cuidado farmacêutico na atenção básica*. 1. ed. rev. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015. 4 v. ISBN 9788533422414 (col.).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. *Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Rename 2024* [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 252 p.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). *A atuação do farmacêutico nas equipes multiprofissionais na atenção primária à saúde (eMulti)*. Brasília: CFF, [s.d.]. Disponível em: <https://admin.cff.org.br/src/uploads/publicacao/arquivo/1dc91d5dd827c93d58dd2974039d045c1000ecbd.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). *Registro das atividades clínicas do farmacêutico no SUS*. 1. ed. Brasília: CFF, 2025. 16 p. Disponível em: <https://admin.cff.org.br/src/uploads/publicacao/arquivo/bbf6499a999a27516b91155637c8a9cb4e6e43b3.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). Resolução nº 724, de 29 de abril de 2022. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções ético-disciplinares. *Diário Oficial da União*: Brasília, 2022.

DIHEL, E. et al. *Assistência farmacêutica no Brasil: política, gestão e clínica: logística de medicamentos*. v. 4. Florianópolis: EdUFSC, 2016. 152 p.

LEITE, S. N. et al. *Assistência farmacêutica no Brasil: política, gestão e clínica. Gestão da assistência farmacêutica*. v. 2. Florianópolis: EdUFSC, 2016.

FISIOTERAPIA

BISPO JÚNIOR, José Patrício. Fisioterapia e saúde coletiva: desafios e novas responsabilidades profissionais. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 15, supl. 1, p. 1627–1636, jun. 2010. DOI: 10.1590/S1413-81232010000700074.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023. Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, dispondo sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 24 ago. 2012.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO). Resolução nº 363, de 20 de maio de 2009. Reconhece a Fisioterapia em Saúde Coletiva como especialidade do profissional Fisioterapeuta e dá outras providências. Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3126>.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO). Resolução nº 380, de 3 de novembro de 2010. Regulamenta o uso pelo Fisioterapeuta das Práticas Integrativas e Complementares de Saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3143>.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO). Resolução nº 424, de 8 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. *Diário Oficial da União*, n. 147, Seção 1, 1 ago. 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO). Resolução nº 565, de 7 de dezembro de 2022. Normatiza a atuação do fisioterapeuta e da equipe de Fisioterapia na Atenção Domiciliar. Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=23006>.

FERRARI, Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa. *Fisioterapia na Atenção à Saúde 5*. Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.

NUTRIÇÃO

BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia Alimentar para a População Brasileira*. 1. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Alimentação e Nutrição*. 1. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS (CFN). *Código de Ética e de Conduta do Nutricionista*. Brasília: CFN, 2018. Disponível em: <https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2018/04/codigo-de-etica.pdf>.

KAC, G.; SICHERI, R.; GIGANTE, D. P. (orgs.). *Epidemiologia nutricional* [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ/Atheneu, 2007. 580 p. ISBN 978-85-7541-320.

OLIVEIRA, F. L. de; GONÇALVES, M. R.; MACHADO, A. D.; CARVALHO, A. M. de. Alimentação e nutrição: interface das políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS) e de Segurança Alimentar e Nutricional para a Agenda 2030. *Interface - Comunicação, Saúde, Educação*, Botucatu, v. 29, e240052, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/interface.2400052>.

SANTOS, Sandra Maria Chaves dos et al. Avanços e desafios nos 20 anos da Política Nacional de Alimentação e Nutrição. *Cadernos de Saúde Pública* [online], Rio de Janeiro, v. 37, supl. 1, e00150220, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00150220>

PSICOLOGIA

BARLOW, D. H. *Manual clínico dos transtornos psicológicos: tratamento passo a passo*. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). *Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) na atenção básica à saúde*. 2. ed. Brasília: CFP, 2019. Disponível em: <https://crepop.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/34/2022/10/015-Crepop-Referencias-Tecnicas-para-Atuacao-de-Psicologosos-na-Atencao-Basica-a-Saude.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). *Regulação dos serviços de saúde mental no Brasil: inserção da psicologia no Sistema Único de Saúde e na saúde suplementar.* Brasília: CFP; Núcleo de Pesquisa em Direito Sanitário da USP (NAP-DISA/USP); Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário (CEPEDISA/USP), 2013. 160 p. ISBN 978-85-89208-62-8. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/07/Saude_mental.pdf.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Resolução CFP nº 010, de 21 de julho de 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Disponível em: [https://site.cfp.org.br/legislacao/codigo-de-etica/..](https://site.cfp.org.br/legislacao/codigo-de-etica/)

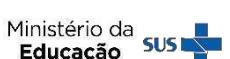
POLEJACK, L. et al. *Psicologia e políticas públicas na saúde: experiências, reflexões, interfaces e desafios.* Porto Alegre: Rede UNIDA, 2015. Disponível em: <https://editora.redeunida.org.br/wp-content/uploads/2023/04/Livro-Psicologia-e-Politicas-Publicas-na-Saude-Experiencias-Reflexoes-Interfaces-e-Desafios.pdf>.

APÊNDICE E – Roteiro para análise de títulos: Saúde Coletiva

TÍTULOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aperfeiçoamento		15 pontos
1. Participação como bolsista em projetos de extensão universitária com ênfase em saúde coletiva.	2 pontos por projeto	4 pontos
2. Participação como bolsista em projetos de iniciação científica na área de saúde coletiva.	2 pontos por projeto	4 pontos
3. Participação em Projetos PET-Saúde, PRÓ-Saúde, VIVERSUS, RONDON, VIVER-COM Empresa Júnior, Proesde/VIVERCOM com carga horária mínima de 40 horas.	1 ponto por participação	3 pontos
4. Participação em ligas acadêmicas e grupo de pesquisa vinculados à saúde coletiva, com carga horária mínima de 15 horas.	1 ponto por participação	2 pontos
5. Participação como colaborador ou voluntário em projetos de iniciação científica ou extensão com carga horária mínima de 40 horas.	0,5 pontos por projeto	1 ponto
6. Participação como monitoria na graduação, estágios extracurriculares ou voluntários na área de saúde coletiva, com carga horária mínima de 20 horas.	0,2 pontos por monitoria, estágio extracurricular ou voluntariado	1 ponto
Produção bibliográfica		10 pontos
7. Artigos completos publicados em periódicos científicos da área de saúde coletiva e que envolvam seres humanos e/ou livros ou capítulos de livros publicados na área de atuação profissional.	1,0 por publicação	3 pontos
8. Apresentação e/ou autoria de trabalho, na área de saúde coletiva, em eventos científicos;	0,5 por apresentação	3 pontos
9. Participação / organização de eventos científicos;	0,5 por participação ou organização	2 pontos
10. Trabalho na área de saúde coletiva premiado em evento científico;	0,5 por trabalho premiado	1 pontos
11. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na área de saúde coletiva comprovado por <u>cópia da ata</u> com assinatura da banca ou declaração da coordenação do curso com o título e linha de pesquisa do TCC.	1,0 por TCC	1 pontos
	TOTAL	25

Observação: Será válida a documentação referente à produção bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos.

APÊNDICE F – Termo de Compromisso do Residente (documento para matrícula)



PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL SAÚDE COLETIVA

Pelo presente **termo**, eu _____, inscrito no CPF nº _____, selecionado para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva em conformidade com o Edital do referido processo seletivo, **declareo** que cumpro os requisitos para ser profissional de saúde residente, bem como tenho ciência e respeitarei a Portaria Interministerial MEC/MS 1077/2009 e Resolução 05/CNRMS/2014, comprometendo-me a:

- a. Manter dedicação exclusiva ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, conforme art. 13, § 2º, da Lei nº 11.129/2005, cumprindo a carga horária semanal de 60h.
- b. Cumprir em um período de 24 meses, 5760 horas, sendo 4608 horas da carga horária total sob a forma de estratégias educacionais práticas e teórico-práticas, com garantia das ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social e 1152 horas sob forma de estratégias educacionais teóricas e teórico-práticas.
- c. Cumprir integralmente a carga horária exclusivamente prática do programa;
- d. Cumprir no mínimo 85% da carga horária teórica e teórico-prática;
- e. Entregar e defender o trabalho de conclusão da residência até o 24º mês de residência;
- f. Permanecer em situação regular junto ao Conselho Profissional de minha categoria;
- g. Formalizar junto à COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional) qualquer tipo de afastamento [temporário ou definitivo], de acordo com os procedimentos definidos pela normatização pertinente;
- h. Cumprir os horários das atividades, que por sua natureza poderão ser desenvolvidas em finais de semana, feriados, em regime de plantão, conforme a necessidade do serviço de saúde;
- i. Cumprir os critérios estabelecidos pela legislação vigente para recebimento da bolsa, sob o risco de suspensão, cancelamento ou bloqueio do pagamento da bolsa, bem como restituir os valores correspondentes às bolsas pagas indevidamente, através de Guia de Recolhimento da União, conforme Portaria Conjunta nº 11/2010;
- j. Cumprir as orientações recebidas para a execução das atividades de residência, respondendo pelos atos praticados que causarem dano a si e /ou outrem.
- k. Cumprir as normas institucionais da UNESC relativas à propriedade intelectual, em especial as Resoluções nº 10/2011/CONSU e nº 07/2012/CONSU, reconhecendo que a titularidade e a gestão de criações, inovações, produtos, processos, obras ou quaisquer resultados decorrentes das atividades desenvolvidas durante o Programa de Residência serão regidas por tais normativas, sem prejuízo dos direitos autorais assegurados pela legislação vigente.
- l. Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo, no Regimento Interno da COREMU e demais normativas vigentes, estando ciente de que o descumprimento poderá acarretar penalidades, incluindo advertência, suspensão, desligamento do Programa de Residência e/ou devolução de valores de bolsas recebidas indevidamente, conforme legislação aplicável.

Declaro, ainda, ter ciência de que as atividades do Programa de Residência não implicam em vínculo empregatício de qualquer natureza. E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo, na data abaixo indicada.

Criciúma/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato Aprovado

APÊNDICE G - Declaração de Provável Formando

(NOME DA INSTITUIÇÃO)
(Curso)

DECLARAÇÃO DE PROVÁVEL FORMANDO

Declaro para os devidos fins que (NOME COMPLETO DO CANDIDATO), portador(a) do CPF ***.***.***-**, está regularmente matriculado(a) na *** fase do Curso de Graduação em (NOME DO CURSO), com formatura prevista para (DIA, MÊS E ANO).

(CIDADE), (DIA) de (MÊS) de 2025.

(ASSINATURA E CARIMBO DO SETOR RESPONSÁVEL)